

NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

O presente documento é considerado um conjunto de normas de participação na Feira de São Tiago 2026 – Covilhã, adiante designada de Feira, tendo carácter especial em relação ao Regulamento de Feiras e constituindo-se como um complemento.

ARTIGO I

Caracterização da Feira

Tradicional e secular Feira, com 615 anos.

ARTIGO II

Organização

A Feira é organizada pela Câmara Municipal da Covilhã.

ARTIGO III

Local de Realização

A Feira realiza-se nas áreas envolventes ao Complexo Desportivo da Covilhã. O recinto é vedado e vigiado.

ARTIGO IV

Duração

A Feira decorre de 16 a 26 de julho de 2026.

ARTIGO V

Horário de Funcionamento

1. Feirantes/Expositores: todos os dias das 19h00 às 24h00, à exceção das sextas e sábados, em que o horário é das 19h00 às 02h00.
Restaurantes e Tasquinhas: todos os dias das 19h00 às 02h00.
Tenda discoteca: sextas e sábados das 24h00 às 04h00.
2. Todos os expositores da Feira, sem exceção, estão sujeitos aos horários mínimos estabelecidos.
3. À Câmara Municipal da Covilhã reserva-se o direito de alterar os horários estabelecidos, incluindo a abertura, encerramento e horários marcados para quaisquer espetáculos a realizar dentro do recinto da Feira, por motivos de força maior ou de outra índole, sem que os expositores ou visitantes tenham direito a qualquer tipo de indemnização ou devolução de quantias pagas pelos bilhetes de ingresso.

ARTIGO VI

Funcionamento

1. Os feirantes/expositores estão autorizados a entrar no recinto da Feira até às 18h00, desde que se façam acompanhar das respetivas pulseiras ou credenciais.
2. Todos os lugares de venda devem ser ocupados até às 19h00.
3. A não ocupação diária dos espaços correspondentes implicará a anulação das inscrições nas futuras feiras de São Tiago.
4. A partir da hora de encerramento é expressamente proibido efetuar qualquer venda.
5. A remoção dos produtos e o seu acondicionamento deverá efetuar-se impreterivelmente até uma hora após o encerramento da Feira.

ARTIGO VII

INSCRIÇÃO - Atribuição dos Espaços

1. A candidatura à atribuição dos espaços na Feira, deverá ser efetuada até ao dia 31 de março de 2026, através da plataforma Balcão Único Digital, disponível na página oficial do Município em <https://balcaounicodigital.cm-covilha.pt/>. Para o efeito, deverá autenticar-se na plataforma e, em modelo próprio, efetuar a candidatura à participação na Feira, ou, em alternativa, poderá efetuar a candidatura, pessoalmente, no Balcão Único, sito na Praça do Município – Covilhã.
2. As candidaturas entregues de forma diferente do descrito no número anterior, serão liminarmente rejeitadas, considerando-se sem efeito.
3. As candidaturas só são consideradas válidas após confirmação pela Organização, o que acontecerá até ao dia 15 de abril de 2026, através de email.
4. Após a data indicada no ponto 1, reserva-se o direito à Câmara Municipal da Covilhã, da não-aceitação de candidaturas, com a consequente indisponibilização de espaços.
5. Nos casos em que a candidatura à atribuição dos espaços seja apresentada depois da data mencionada no número 1 do presente artigo, e, caso seja deferido o pedido, ao preço a pagar pelos espaços disponibilizados será acrescida uma penalização adicional equivalente ao montante previsto na tabela do Anexo I.
6. Na atribuição de espaços serão considerados, nomeadamente, os seguintes critérios:
 - a) Data da inscrição;
 - b) Natureza dos produtos a expor;
 - c) Inovação e/ou impacto da exposição;
 - d) Área pretendida;
 - e) Participação do candidato em anteriores certames;
 - f) Localização do espaço pretendido.

7. O feirante/expositor, não poderá possuir qualquer dívida ao Município da Covilhã, nem a qualquer uma das empresas municipais (ADC – Águas da Covilhã e ICOVI).
8. O feirante/expositor deve ocupar o espaço correspondente ao que lhe foi destinado, não podendo ultrapassar os seus limites.
 - 8.1. Nos stands ocupados pelas associações, empresas, coletividades e artesanato será colocado um ponto de luz e uma tomada de corrente monofásica de 16 A/230 volts.
 - 8.2. A limpeza do espaço/stand é da exclusiva responsabilidade do respetivo feirante/expositor.
9. É expressamente proibido a colocação de estacas no solo, lonas e plásticos sobre as zonas de passagem.
10. Às empresas de divertimentos que não cumpram a totalidade do período de permanência na Feira, não será devolvido qualquer montante referente à caução apresentada.
11. O pedido de fornecimento/contratação de energia elétrica e fornecimento de água, exceto iluminação de rua, deverá ser contratado pelos feirantes/expositores, junto dos respetivos comercializadores/serviços, devendo ser solicitada a declaração para efeitos de contratação de energia elétrica na respetiva ficha de inscrição.
12. O pagamento dos respetivos consumos (eletricidade e água) é da competência e exclusiva responsabilidade dos expositores.

ARTIGO VIII

Pagamentos

1. Os valores totais dos espaços concedidos deverão ser liquidados no prazo estabelecido, ou seja, até ao dia 30 de abril de 2026, e constante no documento de deferimento.
2. Se não for liquidado o valor dentro do prazo estabelecido, a Câmara Municipal da Covilhã reserva-se o direito de proibir a utilização dos espaços.
 - 2.1. Estão isentos de pagamento todos os artesãos, entidades, Municípios da CIMBSE e associações culturais e desportivas, sem fins lucrativos. No entanto, ser-lhes-á cobrada uma caução no valor de € 60 (sessenta euros), que será devolvida após o evento, se não houver desistência ou deterioração do stand.

ARTIGO IX

Disposições Gerais

1. É permitida a venda ambulante dentro do recinto da Feira, apenas e só com a apresentação do comprovativo de pagamento efetuado dentro do prazo estabelecido.
2. Em caso de necessidade de fornecimento de barraquinha em madeira para as zonas da

restauração, esta terá um custo de € 250 (duzentos e cinquenta euros + iva), correspondente ao aluguer da barraquinha, pedido que deverá ser feito no ato de preenchimento da ficha de inscrição.

3. Os expositores das áreas de diversão estão obrigados a cumprir todos os requisitos e condições de segurança previstos para este tipo de atividade, pelo que serão exclusivamente responsáveis por todos os danos que ocorram durante a Feira. Estas empresas estão obrigadas a comprovar até 8 dias antes do evento, declaração que ateste a segurança do equipamento, emitido pelas entidades competentes e com o respetivo prazo de validade, bem como o seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, ou de grupo, e por último disponibilizar o livro de manutenção e inspeção dos equipamentos perante a Câmara Municipal da Covilhã.
4. Os expositores das áreas de restauração estão obrigados a entregar os documentos necessários para o devido licenciamento das suas atividades, bem como colocar no seu espaço, extintor com a inspeção válida e manta antifogo.
5. A proteção dos produtos expostos é da exclusiva responsabilidade dos expositores, dentro e fora do horário de exposição estabelecido para o efeito, estando obrigados a efetuar seguro de cobertura de todos os danos que possam vir a ocorrer.
6. Deve fazer-se acompanhar do cartão de Utente/Feirante, devidamente atualizado, e exibi-lo sempre que solicitado pelas autoridades competentes.
7. O feirante/expositor deve fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos de aquisição dos produtos para venda ao público e exibi-los sempre que solicitados pela autoridade fiscalizadora.
8. Deve afixar de modo legível e bem visível ao público, em letreiros, etiquetas ou listas os preços dos produtos expostos. À organização reserva o direito de definir um valor mínimo e máximo para a venda de bebidas.
9. O feirante/expositor deve cumprir as normas de higiene e salubridade quanto ao acondicionamento, transporte, armazenagem, exposição, embalagem e venda de produtos alimentares.
10. Os expositores que queiram ficar localizados junto ao palco principal, terão que liquidar o valor do suplemento, de acordo com os valores referidos na tabela, do Anexo II.
11. No que diz respeito aos resíduos, todos os expositores terão obrigatoriamente que fazer a separação dos mesmos, em sacos que a organização irá distribuir para esse efeito.
12. O feirante/expositor está obrigado a permanecer na Feira durante todo o período do seu funcionamento, caso contrário ficará impedido de participar nos próximos 4 anos.

ARTIGO X

Montagem de stands, Abarracamentos e Divertimentos

1. A instalação dos restaurantes, snack-bares, tasquinhas, abarracamentos e divertimentos terá início a 06 de julho de 2026.
2. O feirante/expositor é responsável pela decoração do seu espaço, devendo zelar pela segurança do mesmo, sendo da sua responsabilidade a contratação do seguro de responsabilidade civil.
3. O feirante/expositor deverá ter o seu stand totalmente equipado, no dia anterior à abertura do evento, ou seja, no dia 15 de julho de 2026 e no seguinte horário: entre as 10h00 e as 23h00.
4. Não é permitido pintar ou colar publicidade nas divisórias dos stands que sejam propriedade do Município ou que tenham sido alugados para o efeito.
5. O feirante/expositor fica OBRIGADO a ocupar o espaço correspondente ao lugar que lhe foi atribuído e PROIBIDO de ultrapassar os seus limites.
 - 5.1. Na ficha de inscrição deverá, obrigatoriamente, ser referenciada a área total a ocupar.
6. Durante o período de instalação é expressamente proibida a venda dos artigos expostos. A sua comercialização terá início no dia da inauguração.
7. Os espaços não ocupados na véspera da abertura da Feira são considerados devolutos, podendo ser livremente utilizados pela Câmara Municipal da Covilhã e perdendo os respetivos participantes o direito às importâncias já pagas.
8. A Câmara Municipal da Covilhã poderá autorizar, mediante pedido por escrito, devidamente justificado, o encerramento temporário ou ainda a montagem extemporânea de instalações.
9. Todos os divertimentos instalados na Feira poderão utilizar as suas aparelhagens sonoras **exclusivamente para anunciar o início e o fim das “partidas”**.
 - a) O volume do som a utilizar pelos participantes e a colocação de altifalantes e similares devem ser, de acordo com a lei, regulados de forma a não incomodar o público em geral nem prejudicar os espetáculos realizados pela Câmara Municipal da Covilhã, ou por qualquer outra entidade, devidamente autorizada.
 - b) Não é permitida a utilização de altifalantes tipo “megafone” na difusão do som.

ARTIGO XI

Desmontagem de stands, Abarracamentos e Divertimentos

1. Todos os participantes da Feira são obrigados a terem desmontadas as instalações, dando por devolutos os espaços que tenham sido ocupados, tanto áreas cobertas como descobertas, até ao dia 28 de julho de 2026.
 - a) Os expositores que ocupem os stands da Câmara Municipal da Covilhã, terão que retirar todo o material que possuam no seu interior, até ao dia 28 de julho de 2026.
2. Decorrido esse prazo, a Câmara Municipal da Covilhã mandará retirar e armazenar, pelo período de até 3 meses, o material que ainda permaneça nos espaços, sendo da conta e responsabilidade do participante as despesas ocasionadas com a desmontagem, transporte e armazenamento do referido material. A Câmara Municipal da Covilhã não se responsabiliza pelos danos, prejuízos ou roubos que, porventura, se verifiquem nos materiais já referidos.
3. A falta de levantamento dos bens pelos expositores no prazo referido no número anterior, implica a renúncia irrevogável, quer a todos os direitos sobre os bens em causa, quer quanto à reclamação de quaisquer responsabilidades da Câmara Municipal da Covilhã, a este título.

ARTIGO XII

CASOS DE FORÇA MAIOR

1. Se quaisquer acontecimentos imprevistos ou casos de força maior, independentes da responsabilidade ou competência da Câmara Municipal da Covilhã, obstarem à abertura da Feira atrasarem a sua realização ou obrigarem a alterações a este Regulamento, não haverá direito a pedido de qualquer tipo de indemnização, quer pelos expositores, quer pelos visitantes, nem reembolso de quantias já pagas.

ARTIGO XIII

ACESSO AO RECINTO EM DIAS DE ESPETÁCULOS

1. Nos dias de espetáculos com entradas pagas, os feirantes/expositores apenas poderão aceder gratuitamente ao recinto, quando munidos de pulseira para o efeito.
2. A distribuição de pulseiras e cartões de livre-trânsito será efetuada da seguinte forma:
 - a) A cada feirante/expositor serão atribuídas no máximo três pulseiras e ou credenciais (só para as IPSS, sócios da Associação Empresarial, outras associações, e empresas) e um cartão de livre trânsito (veículos);
 - b) A cada espaço de divertimento serão atribuídas três pulseiras;
 - c) A cada espaço de restauração e bebidas serão atribuídas, no mínimo, três pulseiras, de acordo com a área ocupada, e dois cartões de livre-trânsito;
 - d) A cada espaço de venda de pipocas, algodão doce e similares, serão atribuídas duas pulseiras

e um cartão de livre-trânsito;

- e) Aos carrinhos de gelados será atribuída uma pulseira, por cada unidade.
- f) Todas as pulseiras e ou credenciais, bem como os cartões de livre-trânsito, devem ser levantados no stand do Secretariado da Feira, no período entre as 17h00 e as 22h00, do dia 15 e as 10h00 e as 13h00 do dia 16 de julho de 2025.

3. Por força da sua dimensão, tipologia ou necessidade de pessoal permanente, poderá a Organização atribuir excecionalmente outras pulseiras, após analisar as situações, caso a caso.

ARTIGO XIV

DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

1. As dúvidas de interpretação e os casos omissos deste Regulamento serão resolvidas pela Organização.

ANEXO I

Tabela de preços – Feira de São Tiago 2026

			Penalização
Instalações destinadas a comidas e bebidas	Por metro quadrado	€7,70	€6
Barraquinha em madeira (2,72x2,10m) (comidas e bebidas)	Por barraquinha	€250**	€50
Instalações de diversões	Por metro quadrado	€7,70 *	€6
Instalações de venda de pipocas, algodão doce e similares	Por metro quadrado	€8,40	€6
Stand' s de 3m x 3m	Por stand	€95,70**	€75
Exposição de automóveis	Por metro quadrado	€2,50€	€4
Exposição de máquinas agrícolas	Por metro quadrado	€2,50€	€4
Outras ocupações	Por metro quadrado	€8,80	€4
Valor cobrado para a totalidade dos dias em que decorre o evento, de 16 a 26 de julho 2026.			

* À instalação de diversões, será liquidado 50% do valor global da ocupação. Caso não cumpram as normas estipuladas no presente documento a caução não será devolvida.

** Ao valor apresentado, acresce IVA à taxa legal em vigor.

O comprovativo do pagamento deverá ser enviado para o seguinte email: balcao.unico@cm-covilha.pt

ANEXO II

Tabela de valores com o suplemento para a localização junto ao Palco Principal para associações, coletividades e empresas

ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES			
			À localização junto ao palco principal acrescem os seguintes valores
Instalações destinadas a comidas e bebidas	Por metro quadrado	€7,70	Acrescem mais €100, caso possuam estrutura própria
Barraquinha em madeira (2,72x2,10m) (comidas e bebidas)	Por barraquinha	€250	Acrescem mais €50, caso não possuam estrutura própria
EMPRESAS			
Instalações destinadas a comidas e bebidas	Por metro quadrado	€7,70	Acrescem mais €500, caso possuam estrutura própria (valor cobrado 1 vez)
Barraquinha em madeira (2,72x2,10m) (comidas e bebidas)	Por barraquinha	€250	Acrescem mais €300, caso não possuam estrutura própria
Valor cobrado para a totalidade dos dias em que decorre o evento, de 16 a 26 de julho de 2026.			

*O comprovativo do pagamento deverá ser enviado para o seguinte email: balcao.unico@cm-covilha.pt

NOTAS IMPORTANTES

- 1 – As inscrições para a Feira encerram às 00h00 do dia 31 de março.**
- 2 - Até 15 de abril a Organização informa, quem ficou selecionado, através de email.**
- 3 – É obrigatório efetuar o pagamento dos valores respeitantes ao espaço pretendido, impreterivelmente, até ao dia 30 de abril.**
- 4 – Serão excluídos todos os inscritos que não cumpram o prazo para o pagamento referido no número anterior.**